



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos
Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 20/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0007917/2025-93, resolve exonerar, a pedido, JOSÉ RIBAMAR ALVES DE BARROS, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Pùblico.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00010998-2.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011531-8.

Interessado: 1ª Vara Criminal da Infância e Juventude da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Medidas Protetivas. Ato Infracional. Promoção de Arquivamento. Juízo das garantias. Encaminhamento ao PGJ para revisão por provocação da vítima. Ausência de materialidade. Ratificação da promoção de arquivamento. Ofício ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Proc: 02.2025.00011845-9.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00011870-4.

Interessado: Maria Aparecida de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, seguido de intimação do interessado.

Proc: 02.2025.00011900-3.

Interessado: Vara do Único Ofício de Murici - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00011950-3.

Interessado: Maria Aparecida de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00012020-0.

Interessado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas

(SENGE).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00012108-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00012170-9.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012179-7.

Interessado: Nísia Cunha Rios Cavalcanti.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00012183-1.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00012195-3.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012197-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Proc: 02.2025.00012256-3.

Interessado: Guilherme Diamantaras de Figueiredo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007939/2025-81

Interessado: Giovanna Dantas Meneghini.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007886/2025-57

Interessado: Maria Marluce Caldas Bezerra

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica. Defiro o reconhecimento dos valores devidos, no entanto deixo de autorizar o pagamento face a indisponibilidade orçamentária. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005404/2025-60

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminhamento e solicitação de divulgação da publicação "Compilado de Normativas".

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005409/2025-22

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais/CNMP.

Assunto: Seminário e Reunião do Comitê Nacional de Encarregados de Proteção de Dados Pessoais (CONDEPAP).

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005395/2025-12

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Assunto: Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 71/2025/CSP/SEC, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005402/2025-17

Interessada: Conselheira Cíntia Brunetta, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa.

Assunto: Workshop "Cooperação interinstitucional e tecnologia da informação na defesa do patrimônio público. (convite)



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005405/2025-33

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância e Educação/CNMP.

Assunto: Webinar – “Estratégicas para fortalecer o cuidado de crianças e adolescentes em famílias extensas e junto às pessoas próximas”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 41/2025/CIJE, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas com atribuição na área da Infância e Juventude, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005404/2025-60

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidoria Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: Encaminhamento e solicitação de divulgação da publicação “Compilado de Normativas”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 30/2025/OUVIDORIA, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005408/2025-49

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Pùblico/CNMP.

Assunto: IX Seminário Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Pùblico e o 3º Encontro da Rede Autocompositiva do MP.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005398/2025-28

Interessado: Francisco Zanicotti, Presidente do GNDOET/CNPG.

Assunto: Sólicita indicação de representantes.

Despacho: 1. Indico, em atenção ao Ofício n. 30/2025-PRES/GNDOET, os Promotores de Justiça Cyro Eduardo Blatter Moreira e Anderson Cláudio de Almeida Barbosa, para compor, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Grupo Nacionl de Defesa da Ordem Econômica e Tributária – GNDOET. 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Oficie-se ao interessado. 4.

Cientifique-se os indicados, com a remessa de cópia dos autos. 5. Em seguida, arquive-se.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Pùblico

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 768, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2025.00011026-7, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo e Coordenador do NUDEMA, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, nos Autos do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001616-0, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo e Coordenador do NUDEMA, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Murici, nos Autos do Proc. 02.2025.00005999-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 776, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA 43º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Boca da Mata, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 777, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Batalha, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº. 469/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 778, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, 4º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de São Sebastião, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 779, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0700274-68.2024.8.02.0027, em tramitação na Comarca de Passo de Camaragibe, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 4 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

GED: 20.08.1365.0007949/2025-05

Interessado: Larissa Freire Jatoba - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007950/2025-75

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007948/2025-32

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo Licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007942/2025-97

Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.0284.0005386/2025-61

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira – Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 14, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1357.0000340/2025-25

Interessado: Alysson Elvis Lima Balbino – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Editais

EDITAL CPJ nº 01/2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único, inciso VI, do seu Regimento Interno, e com fundamento na Resolução CPJ n. 28/2023, torna pública a abertura do processo de concessão do Prêmio Boas Práticas com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituído pela Resolução CPJ n. 28/2023, possui o objetivo de estimular, reconhecer e divulgar boas práticas, relacionadas à atividade



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

funcional, capazes de trazer transformações positivas para a sociedade.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Prêmio Boas Práticas Com Resultados Sociotransformadores do Ministério Público do Estado de Alagoas será concedido aos órgãos de execução desta unidade ministerial que inscreverem a boa prática de sua autoria durante o período de 1º a 31 de dezembro de 2025.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas através do encaminhamento de requerimento para o e-mail: "secretaria.cpj@mpal.mp.br".

2.3. O requerimento deve ser instruído com a apresentação circunstanciada da boa prática, podendo conter textos, tabelas, imagens e arquivos de mídia.

2.3. Serão permitidas inscrições conjuntas, quando se tratar de boa prática construída por mais de um idealizador.

2.4. Somente poderão concorrer boas práticas que não tenham sido formalizadas por meio de projeto institucional aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

3. DA ESCOLHA DAS BOAS PRATICAS INSCRITAS

3.1 A escolha das boas práticas inscritas será realizada em sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, podendo cada integrante do colegiado votar em até 3 (três) boas práticas, a partir de critérios relacionados a inovação, a capacidade de transformação da realidade social e aos resultados obtidos.

3.2. Serão premiadas as 3 (três) boas práticas mais bem votadas.

4. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO BOAS PRATICAS COM RESULTADOS SOCIOTRANSFORMADORES DO MPAL

4.1 Escolhidas as boas práticas premiadas, os órgãos de execução idealizadores receberão certificados de reconhecimento em cerimônia a ser realizada durante reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

4.2. As boas práticas desenvolvidas serão registradas nos prontuários funcionais da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Recursos Humanos, com especial destaque para a premiação eventualmente recebida.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CPJ.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, em Maceió, 30 de outubro de 2025

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 32ª Reunião Ordinária de 2025, que



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

restou aprovada por unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000112832 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000112843 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000112865 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000112932 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000113242 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000113253 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000113286 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000113309 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000113310 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000113331 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000113709 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000113775 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000113909 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000114063 Origem: 67^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000114120 Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000114208 Origem: 66^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000114263 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000114341 Origem: 67^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000114419 Origem: 25^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, inicialmente com relação aos procedimentos de relatoria do Conselheiro Valter Acioly, destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos de sua relatoria. Com a palavra, o Conselheiro Isaac Sandes solicitou a retirada de pauta do procedimento de sua relatoria pois, em razão da matéria, encaminhará diretamente ao Procurador-Geral de Justiça. O CSMP decidiu favoravelmente à retirada. Seguem os mesmos listados acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 20 Cadastro nº: 062017000005994 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Consignação / Empréstimo Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Ausência de repasse de valores descontados de empréstimos consignados. Problema solucionado. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 21 Cadastro nº: 062025000000183 Origem: 5^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Irregularidade referente a poço artesiano. Medidas adotadas pelo investigado. Problema solucionado. Ausência de fundamento para propositura de ação civil pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 22 Cadastro nº: 012024000011910 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Assunto: Falsidade material de atestado ou certidão (art. 301, § 1º) Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem houvesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/AL, torna públicas as promoções de arquivamento dos processos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro nº: 062018000004455 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Município de Paripueira Assunto: INFRAESTRUTURA



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Cadastro nº: 062024000003987 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: 1 Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062018000002324 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062019000007401 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição
Cadastro nº: 062018000003489 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ministério Pùblico do Trabalho Assunto: Membros / Servidores / Familiares
Cadastro nº: 062024000004831 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: ouvidoria alagoas e outra Assunto: Serviço de Ouvidoria
Cadastro nº: 062024000003765 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Assunto: Falta de publicização de atos oficiais
Cadastro nº: 062024000003998 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - TRT19 Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062025000003225 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Assunto: Improbidade Administrativa
Cadastro nº: 062019000006324 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062023000000175 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL Assunto: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal
Cadastro nº: 062025000001193 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jogos / Sorteios / Promoções comerciais
Cadastro nº: 062025000001193 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jogos / Sorteios / Promoções comerciais
Cadastro nº: 062025000001193 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jogos / Sorteios / Promoções comerciais
Cadastro nº: 062016000000407 Origem: Conselho Superior do Ministério Pùblico Partes: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062016000000407 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062016000000407 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062016000000407 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062016000000407 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062016000000407 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062020000002850 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 59 Promotoria de Justiça da Capital e outra Assunto: Fauna
Cadastro nº: 062022000003613 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Assunto: Poluição
Cadastro nº: 062025000000717 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos
Cadastro nº: 062023000005459 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Partes: Município de Olho D'água das Flores/AL, por seu Procurador Assunto: Fraude
Cadastro nº: 022025000104565 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto:
Cadastro nº: 062025000001216 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062023000000820 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Nulidade de ato administrativo
Cadastro nº: 062023000000820 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Nulidade de ato administrativo
Cadastro nº: 062019000005836 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL MUNICÍPIO DE MARIBONDO Assunto: Transporte Terrestre
Cadastro nº: 052025000042695 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Política de Acesso à Informação
Cadastro nº: 062017000010375 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062017000010375 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062024000003832 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Assunto: Abuso de Poder
Cadastro nº: 062020000002906 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação
Cadastro nº: 062025000003036 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062025000003069 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062025000002548 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de Água



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Cadastro nº: 062025000002515 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas
Cadastro nº: 062025000000740 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital e outra Assunto: Produto Impróprio
Cadastro nº: 062021000001066 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Crime contra a administração ambiental
Cadastro nº: 062019000004581 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Município de Paripueira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062017000011096 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062017000008736 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062017000008091 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062019000005214 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outra Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062019000005214 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outra Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062019000005214 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outra Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062017000008725 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 022025000113009 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto:
Cadastro nº: 062023000004060 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cláusulas Contratuais
Cadastro nº: 062024000002455 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Editorial
Cadastro nº: 062024000002455 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Assunto: Editorial
Cadastro nº: 062024000002455 Origem: Auditoria Assunto: Editorial
Cadastro nº: 062024000002455 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Assunto: Editorial
Cadastro nº: 062024000002455 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Editorial
Cadastro nº: 062025000000794 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos
Cadastro nº: 062019000009600 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Prefeitura Municipal de Maceió Assunto: Comércio Ambulante
Cadastro nº: 062024000001312 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL Assunto: Autorização de Divulgação de Publicidade Institucional
Cadastro nº: 062018000002657 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Companhia de Abastecimento D'água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL Assunto: Saneamento
Cadastro nº: 062018000002646 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Companhia de Abastecimento D'água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL Assunto: Saneamento
Cadastro nº: 062018000005954 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde
Cadastro nº: 062023000002595 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Banco Central do Brasil e outra Assunto: Peculato (art. 312, caput e § 1º)
Cadastro nº: 062017000010309 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062024000004397 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Direito de Acesso à Informação
Cadastro nº: 062024000003576 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Eletrônico
Cadastro nº: 062024000003576 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Eletrônico
Cadastro nº: 062024000003576 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: Eletrônico
Cadastro nº: 062024000003576 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Eletrônico
Cadastro nº: 062025000003258 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Nulidade de ato administrativo

Cumpre informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/AI.

Maceió, 31 de outubro de 2025

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2025.00004324-0 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

Processo SAJ/MP nº06.2025.00000432-4.

FLORA POSSÍVEL SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE BIOMA MATA ATLÂNTICA – MEIO AMBIENTE..

PORTRARIA Nº 0032/2025/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Pùblico que informa possível supressão de vegetação em área aparentemente do bioma mata atlântica, tudo sem licença ou autorização da autoridade ambiental competente, fatos ocorridos na localidade (-9.05656134548797, -35.711005074340878) próxima ao Residencial Recanto da Serraria, bairro da Serraria, nesta capital;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que a vegetação afetada é objeto de especial preservação, por estar inserida no domínio da Mata Atlântica, patrimônio nacional, possuindo uma biota rica e diversificada, bem como a preocupação da sociedade civil organizada com o estado de degradação em que se encontra a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (UNESCO) no Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Pùblico tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Pùblico para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO que a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

CONSIDERANDO que na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedural, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade.



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

- 1 comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 2 Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 3 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP Nº 23/2007, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público as providências aqui adotadas, encaminhando-se cópia dos autos digitais por todo seu teor.

Cumpre-se.

Maceió, 31 de outubro de 2025.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PA nº 09.2025.00001497-7

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei 8.069/90, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste membro ministerial a informação de que a adolescente B.V.H.C foi vítima de suposto abuso sexual cometido pelo companheiro de sua avó;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar a atual situação em que se encontra a adolescente, assegurando a proteção integral de seus direitos e a adoção das medidas necessárias à sua plena recuperação emocional e psicossocial, determinando as seguintes providências:

1. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial Eletrônico;
3. Que seja solicitado ao CREAS, relatório do caso, contendo informações sobre o acompanhamento psicossocial prestado à adolescente em apreço, com especial atenção ao impacto emocional decorrente do ocorrido e à necessidade de continuidade ou intensificação do suporte especializado, visando à promoção de sua saúde mental e à superação dos danos sofridos;

Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Alberto Tenório Vieira
44º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Satuba

Procedimento Administrativo 09.2025.00001650-9

PORTARIA Nº 0016/2025/PJ-Satub

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Satuba, com atribuição em Santa Luzia do Norte, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, incisos III e VII, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e, notadamente, na Resolução nº 279/2023 do CNMP; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal, exerce a função institucional de controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizou e dispôs sobre as atribuições do Ministério Público no exercício de referido controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 3º de referida Resolução estabelece que o controle externo tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, atentando, especialmente, para: "I - o respeito aos direitos fundamentais..."; "IV - a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal..."; e "V - a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder...";

CONSIDERANDO que, para a consecução desses objetivos, o art. 6º da Res. 279/2023 incumbe aos órgãos do Ministério Público a realização de visitas ordinárias e extraordinárias a unidades policiais, com o propósito de, entre outros, "II - fiscalizar a regularidade do fluxo procedural das atividades finalísticas policiais..."; "IV - fiscalizar o cumprimento de mandados de prisão..."; e "XVI - aferir e registrar eventuais deficiências do quadro de pessoal, das condições físicas das instalações e dos equipamentos...";

CONSIDERANDO o disposto expressamente no art. 7º da Resolução nº 279/2023, que determina que "As visitas ordinárias



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

serão realizadas em dois períodos, semestrais", estabelecendo a periodicidade e a metodologia para a coleta de informações e fiscalização das unidades;

CONSIDERANDO que o art. 8º, III, "c", da mesma Resolução, prevê que, finalizada a visita, o membro do Ministério Pùblico poderá "instaurar procedimento administrativo visando fomentar, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas inexistentes ou ineficientes nos serviços policiais da unidade visitada";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer um procedimento formal nesta Promotoria de Justiça para organizar, documentar e dar o devido seguimento às inspeções semestrais a serem realizadas junto ao 15º Distrito Policial de Santa Luzia do Norte/AL, garantindo a regularidade e a efetividade do controle externo;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover o acompanhamento, a organização e a fiscalização da realização das visitas semestrais ordinárias no 15º Distrito Policial de Santa Luzia do Norte/AL, bem como monitorar a adoção de providências e o cumprimento das deliberações decorrentes das inspeções, tudo nos termos da Resolução nº 279/2023 do CNMP.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- I - A juntada aos autos do relatório e/ou formulário referente à visita ordinária realizada no 15º DP em 24 de outubro de 2025;
- II - O envio do formulário mencionado no item I à Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico, nos prazos e forma estipulados pelo art. 9º da Res. 279/2023 do CNMP;
- III - A adoção, em decorrência da inspeção já realizada, das providências que se fizerem necessárias, conforme art. 8º da Res. 279/2023 do CNMP, expedindo-se ofícios ou recomendações para a correção de eventuais irregularidades;
- IV - A inclusão do feito na agenda de atividades da Promotoria, para fins de planejamento e acompanhamento das próximas visitas semestrais (a iniciar-se pela referente ao 1º semestre de 2026), em conformidade com os prazos do art. 7º da Res. 279/2023 do CNMP;
- V - A reiteração das determinações de preparação (art. 7º, § 2º), realização (art. 6º), adoção de providências (art. 8º) e envio de formulários (art. 9º) para as visitas subsequentes, a serem devidamente documentadas neste procedimento.
- VI - A adoção de providências outras reputadas pertinentes no âmbito do controle externo da atividade policial realizado por esta Promotoria de Justiça em face do 15º DP.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Santa Luzia do Norte/AL, 31 de outubro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

Atos diversos

SAJ/MP: 06.2019.00000633-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL SAJMP: 06.2019.00000633-5

INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA: DÊVIS KLINGER DA SILVA MENEZES

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado, a partir de representação feita pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, para apurar supostas irregularidades envolvendo a Prefeitura de Marechal Deodoro, no tocante à criação de cargos comissionados em desacordo com a legislação pertinente. Em reforço à representação mencionada, houve, também,



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

comunicação do Vereador Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto, informando sobre o envio e a aprovação de projetos de lei, que tinham como objeto a criação de cargos comissionados na estrutura do Executivo Municipal, que supostamente violavam as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (fls. 9-12). Eis os limites objetivo do presente Inquérito Civil, a saber, irregularidades tocantes à criação de cargos comissionados por parte do Município de Marechal Deodoro (tocante à desproporção e à violação das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal) Visando instruir os presentes autos, esta Promotoria de Justiça oficiou à Prefeitura de Marechal Deodoro (fls. 17-20), requisitando informações acerca da quantidade de servidores públicos no Município, com detalhamento da natureza do vínculo existente (efetivos/comissionados); se os Projetos de Lei n. 07/2017 e 20/2017 foram convertidos em lei, e, em caso positivo, remessa de cópias das referidas leis, inclusive com suas mensagens justificadoras; bem como a relação dos cargos comissionados existentes no Município, com suas respectivas remunerações. Em resposta (fls.24-116), o Município apresentou o requisitado, enviando: 1) Cópias da Lei Municipal n. 1.179, de 7 de março de 2017, referente ao PL n. 07/2017 (fls. 31-32), e da Lei Municipal n. 1.192, de 24 de maio de 2017, referente ao PL n. 20/2017 (fls. 41-51, e 59), assim como de seus respectivos Relatórios de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls. 36-37; 60-62) e Declarações do Ordenador de Despesa (fls. 39-40; 64-65); 2) A informação de que há, no Município, 1.493 servidores efetivos e 386 ocupantes de cargos comissionados, enviando lista com os nomes, órgãos de lotação e remuneração dos respectivos cargos (fls. 67-116, 122-129, e 134-137). Informações e documentos adicionais nas fls. 120-186 Posteriormente (despacho de fl. 246, foi determinada a pesquisa no Portal da Transparência do Município de Marechal Deodoro, e exportação, em formato PDF o XLXS, para fins de análise, da relação geral de servidores de Marechal Deodoro, da relação de servidores contratados e da relação de servidores em cargos de assessoramento. Resultado da pesquisa nas fls. 247-311. Considerando que parte da matéria sub examine guarda consonância com o objeto do Inquérito Civil nº 06.2016.00000052-9, que versava sobre a necessidade de realização de concurso público, cuja matéria, ali, já foi resolvida. Não estando, contudo, nos presentes autos, informação pertinente à substituição dos outrora contratados e titulares de cargos comissionados e de "assessoramento", cujas nomenclaturas, aliás, restaram equívocas, e a necessidade da coleta de derradeiros elementos probatórios, para encaminhar o encerramento do presente Inquérito Civil, determinou-se a expedição de ofício ao Município de Marechal Deodoro, na pessoa de seu Digno Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Dr. Arykoerne Lima Barbosa, indagando-o, em alusão ao certame público e às relações de fls. 247-296, 297-308 e 309-311, se todos os servidores contratados foram plenamente substituídos por nomeados em concurso público e, por outro lado, que o mesmo encaminhe a atual relação de servidores públicos contratados e comissionados, informando nomes e CPF de cada qual, remetendo as mencionadas relações de fls. 247-296, 297-308 e 309-311, para que ele esclareça a atual situação de cada um dos ali nominados. Informações nas fls. 329-335. Ao compulsar a matéria sub examine e estando esgotadas todas as possibilidades de diligências, não restaram caracterizados os supostos fatos irregulares indicados, restando certificado que o Município de Marechal Deodoro agiu de conformidade com os preceitos e princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade e moralidade. Segundo restou certificado, o Município de Marechal Deodoro, as leis municipais nº 1.179/2017 e 1.192/2017 foram precedidas de respectivos projetos de lei (nº 07/2017 e 20/2017, respectivamente), tendo atendido à constitucionalidade formal e material, especificamente quanto à iniciativa legislativa e ao conteúdo dos projetos, fazendo-se acompanhar dos



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

respectivos relatórios de impacto orçamentário e financeiro e declarações do ordenador de despesas, reatando, pois, regular a iniciativa, a matéria e a tramitação. Outrossim, segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no nos autos da ADO 44, embora tenha conhecido da ação direta de constitucionalidade por omissão, julgou-a improcedente, para negar a existência de omissão legislativa referente a mandamento constitucional presente no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, nos termos do voto do Relator. Observa-se, por oportuno, que o Poder Constituinte não estabeleceu, no artigo 37, V, da Constituição Federal, percentual máximo de cargos comissionados na Administração Pública, cabendo, pois, aos Municípios, no exercício de sua autonomia administrativa, fixar esse quantum, desde que afiançado no princípio da razoabilidade, o que se caracterizou nos presentes autos. Não há, pois, o que falar em ilegalidades ou atos irregulares do gestor. Não tendo restado, nos termos da articulação supra, convencimento da existência de fundamento para a propositura de ação civil pública, vez que a Administração Pública Municipal atuou em conformidade com os princípios e preceitos de regência, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, probidade e eficiência, em relação ao objeto de acompanhamento, razão pela qual promovo, com fulcro no artigo 10, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007, o arquivamento do presente inquérito civil. Por fim, não cabe ao Ministério Público descer às minúcias do mérito administrativo, para substituir o gestor nas escolhas que lhe são típicas, especialmente, no caso em tela, com relação conveniência da criação de cargos públicos comissionados, em quantidade que seja considerada suficiente e razoável, direcionando sua atuação, em termos resolutivos ou repressivos, conforme a hipótese, para quando há indício de irregularidade, ausência ou deficiência em determinada atuação pública, não sendo essa a notícia dos presentes autos. Importante ressaltar que referido arquivamento não abarca as situações individuais, frutos de representações que eventualmente estejam em tramitação nesta Promotoria, em cujo bojo estejam sendo avaliadas notícias de pontuais irregularidades. Nos termos do artigo 10, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, determino: A) científicação dos interessados, Dévis Klinger da Silva Menezes (dados para científicação eletrônica na fl. 1) e Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto B) Após transcorridos 3 (três) dias da comprovação da científicação acima mencionada, remetam-se os presentes autos, juntamente com esta promoção de arquivamento, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para revisão; C) Não obstante inexistir previsão normativa, determino também, como corolário do princípio da publicidade dos atos do Ministério Público, seja encaminhada comunicação da presente promoção de arquivamento ao Município de Marechal Deodoro, na pessoa do DD Procurador Geral Municipal. Marechal Deodoro, 08 de outubro de 2025 Adriano Jorge Correia de Barros Lima Promotor de Justiça Marechal Deodoro, 30/10/2025. Adriano Jorge Correia de Barros Lima Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Satuba

Procedimento Administrativo 09.2025.00001651-0

PORTRARIA Nº 0017/2025/PJ-Satuba



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Satuba, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, incisos III e VII, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e, notadamente, na Resolução nº 279/2023 do CNMP; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal, exerce a função institucional de controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizou e dispôs sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do referido controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Resolução estabelece que o controle externo tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, atentando, especialmente, para: "I - o respeito aos direitos fundamentais..."; "IV - a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal..."; e "V - a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder...";

CONSIDERANDO que, para a consecução desses objetivos, o art. 6º da Res. 279/2023 incumbe aos órgãos do Ministério Público a realização de visitas ordinárias e extraordinárias a unidades policiais, com o propósito de, entre outros, "II - fiscalizar a regularidade do fluxo procedural das atividades finalísticas policiais..."; "IV - fiscalizar o cumprimento de mandados de prisão..."; e "XVI - aferir e registrar eventuais deficiências do quadro de pessoal, das condições físicas das instalações e dos equipamentos...";

CONSIDERANDO o disposto expressamente no art. 7º da Resolução nº 279/2023, que determina que "As visitas ordinárias serão realizadas em dois períodos, semestrais", estabelecendo a periodicidade e a metodologia para a coleta de informações e fiscalização das unidades;

CONSIDERANDO que o art. 8º, III, "c", da mesma Resolução, prevê que, finalizada a visita, o membro do Ministério Público poderá "instaurar procedimento administrativo visando fomentar, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas inexistentes ou ineficientes nos serviços policiais da unidade visitada";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer um procedimento formal nesta Promotoria de Justiça para organizar, documentar e dar o devido seguimento às inspeções semestrais a serem realizadas junto ao 14º Distrito Policial de Satuba/AL, garantindo a regularidade e a efetividade do controle externo;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover o acompanhamento, a organização e a fiscalização da realização das visitas semestrais ordinárias no 14º Distrito Policial de Satuba/AL, bem como monitorar a adoção de providências e o cumprimento das deliberações decorrentes das inspeções, tudo nos termos da Resolução nº 279/2023 do CNMP.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- I - A juntada aos autos do relatório e/ou formulário referente à visita ordinária realizada no 14º DP em 24 de outubro de 2025;
- II - O envio do formulário mencionado no item I à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos prazos e forma estipulados pelo art. 9º da Res. 279/2023 do CNMP;
- III - A adoção, em decorrência da inspeção já realizada, das providências que se fizerem necessárias, conforme art. 8º da Res. 279/2023 do CNMP, expedindo-se ofícios ou recomendações para a correção de eventuais irregularidades;
- IV - A inclusão do feito na agenda de atividades da Promotoria, para fins de planejamento e acompanhamento das próximas visitas semestrais (a iniciar-se pela referente ao 1º semestre de 2026), em conformidade com os prazos do art. 7º da Res. 279/2023 do CNMP;
- V - A reiteração das determinações de preparação (art. 7º, § 2º), realização (art. 6º), adoção de providências (art. 8º) e envio de formulários (art. 9º) para as visitas subsequentes, a serem devidamente documentadas neste procedimento.
- VI - A adoção de providências outras reputadas pertinentes no âmbito do controle externo da atividade policial realizado por esta



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

Promotoria de Justiça em face do 14º DP.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Satuba/AL, 31 de outubro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Satuba**

Procedimento Administrativo 09.2025.00001649-7

PORTARIA Nº 0015/2025/PJ-Satub

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Satuba, com atribuição em Coqueiro Seco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, incisos III e VII, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e, notadamente, na Resolução nº 279/2023 do CNMP; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal, exerce a função institucional de controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizou e dispôs sobre as atribuições do Ministério Público no exercício de referido controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Resolução estabelece que o controle externo tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, atentando, especialmente, para: "I - o respeito aos direitos fundamentais..."; "IV - a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal..."; e "V - a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder...";

CONSIDERANDO que, para a consecução desses objetivos, o art. 6º da Res. 279/2023 incumbe aos órgãos do Ministério Público a realização de visitas ordinárias e extraordinárias a unidades policiais, com o propósito de, entre outros, "II - fiscalizar a regularidade do fluxo procedimental das atividades finalísticas policiais..."; "IV - fiscalizar o cumprimento de mandados de prisão..."; e "XVI - aferir e registrar eventuais deficiências do quadro de pessoal, das condições físicas das instalações e dos equipamentos...";

CONSIDERANDO o disposto expressamente no art. 7º da Resolução nº 279/2023, que determina que "As visitas ordinárias serão realizadas em dois períodos, semestrais", estabelecendo a periodicidade e a metodologia para a coleta de informações e fiscalização das unidades;

CONSIDERANDO que o art. 8º, III, "c", da mesma Resolução, prevê que, finalizada a visita, o membro do Ministério Público poderá "instaurar procedimento administrativo visando fomentar, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas inexistentes ou ineficientes nos serviços policiais da unidade visitada";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer um procedimento formal nesta Promotoria de Justiça para organizar, documentar e dar o devido seguimento às inspeções semestrais a serem realizadas junto ao 16º Distrito Policial de Coqueiro Seco/AL, garantindo a regularidade e a efetividade do controle externo;



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover o acompanhamento, a organização e a fiscalização da realização das visitas semestrais ordinárias no 16º Distrito Policial de Coqueiro Seco/AL, bem como monitorar a adoção de providências e o cumprimento das deliberações decorrentes das inspeções, tudo nos termos da Resolução nº 279/2023 do CNMP.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- I - A juntada aos autos do relatório e/ou formulário referente à visita ordinária realizada no 16º DP em 24 de outubro de 2025;
- II - O envio do formulário mencionado no item I à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos prazos e forma estipulados pelo art. 9º da Res. 279/2023 do CNMP;
- III - A adoção, em decorrência da inspeção já realizada, das providências que se fizerem necessárias, conforme art. 8º da Res. 279/2023 do CNMP, expedindo-se ofícios ou recomendações para a correção de eventuais irregularidades;
- IV - A inclusão do feito na agenda de atividades da Promotoria, para fins de planejamento e acompanhamento das próximas visitas semestrais (a iniciar-se pela referente ao 1º semestre de 2026), em conformidade com os prazos do art. 7º da Res. 279/2023 do CNMP;
- V - A reiteração das determinações de preparação (art. 7º, § 2º), realização (art. 6º), adoção de providências (art. 8º) e envio de formulários (art. 9º) para as visitas subsequentes, a serem devidamente documentadas neste procedimento.
- VI - A adoção de providências outras reputadas pertinentes no âmbito do controle externo da atividade policial realizado por esta Promotoria de Justiça em face do 16º DP.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Satuba/AL, 31 de outubro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Cacimbinhas-AL

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

Pessoa Cientificada: Vide lista abaixo.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam familiares da vítima intimados da decisão de arquivamento:

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotorias de Justiça de Cacimbinhas-AL, localizada no Fórum dessa cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.cacimbinhas@mpal.mp.br;
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, quando será reduzido a termo.



Data de disponibilização: 3 de novembro de 2025

Edição nº 1474

SAJ-MP	Inquérito Policial	Vítima	Investigado
08.2024.00046493-0	9662/2019 – 37º DP	AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA (homicídio consumado)	Autoria desconhecida

Cacimbinhas-AL, 31 de outubro de 2025.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça